

REGULAMENTO DO RANKING SUDESTE DO CBPA

Art.1º – É criado o “Ranking Sudeste de Criação” nos termos da aprovação pela AGE realizada em 17 de novembro de 2015, na cidade de São José dos Campos, SP por ocasião da Siegerschau do Brasil 2015, com validade a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art.2º - O Ranking Sudeste será composto de exposições realizadas pelas Sociedades ou Núcleos pertencentes ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA, cujas datas tenham sido comunicadas dentro do prazo estipulado em regulamentos do CBPA.

Parágrafo Único - Tendo a Sociedade ou Núcleo agendado a realização de mais de uma exposição, a escolha da exposição válida pelo Ranking Sudeste que será uma só exposição por Sociedade ou Núcleo, será do Vice Presidente Regional, consultada a entidade organizadora.

Art.3º - Em razão do tamanho da Região Sudeste e grande quantidade de Sociedades e Núcleos nesta Região, para que nenhuma das entidades se sinta prejudicada, todas as exposições realizadas serão válidas para apuração do resultado final, porém conforme disposto no Parágrafo Único do art. 2º, só será computada uma exposição de cada entidade organizadora.

Art.4º - Não interessando à entidade organizadora a participação no Ranking Sudeste, terá prazo máximo de 10 (dez) dias da divulgação das datas das exposições válidas, comunicarem por escrito ao Vice Presidente Regional essa condição.

Parágrafo Único – Se houver desistência da realização do evento, após o prazo estipulado no “caput” a entidade organizadora deverá arcar com o valor constante no art.14, correspondente a 60 (sessenta) cães apresentados, sob pena de não participação no Ranking Sudeste do CBPA pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.5ª – Todos os cães nascidos tanto no território nacional ou fora dele poderão participar do Ranking Sudeste, exceto os cães com mais de 24 (vinte e quatro) meses e não selecionados.

§1º - Os cães nascidos em outras regiões deverão estar devidamente transferidos para seus proprietários que devem necessariamente residir na Região e ser sócios de uma das Sociedades ou Núcleos do CBPA na Região.

§2º - Os cães nascidos em outros países, deverão estar nacionalizados de acordo com os regulamentos do CBPA e da CBKC, e pertencentes a sócios de Sociedades ou Núcleos do CBPA na Região.

Art.6º - Cada uma das exposições válidas pelo Ranking Sudeste deverá ser julgada por juízes diferentes.

Art.7º - Serão premiadas as 3 primeiras colocações, exceto os canis que serão premiados até a 5ª colocação, do Ranking Sudeste das categorias abaixo:

- a) Novíssimos Machos (de 4 a 12 meses)

- b) Novíssimos Fêmeas (de 4 a 12 meses)
- c) Novíssimos Machos Pelo Longo (de 4 a 12 meses)
- d) Novíssimos Fêmeas Pelo Longo (de 4 a 12 meses)
- e) Jovens Machos (de 12 a 24 meses)
- f) Jovens Fêmeas (de 12 a 24 meses)
- g) Jovens Machos Pelo Longo (de 12 a 24 meses)
- h) Jovens Fêmeas Pelo Longo (de 12 a 24 meses)
- i) Seniores Machos (acima de 24 meses)
- j) Seniores Fêmeas (acima de 24 meses)
- k) Seniores Machos Pelo Longo (acima de 24 meses)
- l) Seniores Fêmeas Pelo Longo (acima de 24 meses)
- m) Reprodutores Nacionais
- n) Reprodutores Importados
- o) Reprodutoras Nacionais
- p) Reprodutoras Importadas
- q) Canis (serão premiados até 5ª colocação)

Art.8º - Critérios de pontuação:

- a) 1ª colocação – 10 pontos
- b) 2ª colocação – 8 pontos
- c) 3ª colocação – 6 pontos
- d) 4ª colocação – 4 pontos
- e) 5ª colocação – 2 pontos
- f) A partir da 6ª colocação com qualificação máxima – 1 ponto

§1º - Os pontos do Campeonato Sudeste serão computados em dobro.

§2º - Aos reprodutores, às reprodutoras e aos canis de cães de pelo longo serão computados pontos proporcionais aos cães apresentados na mesma categoria de cães de pelo curto, e somente no cômputo final, os pontos serão arredondados, menos de 0,50 para baixo e mais de 0,51 para cima.

§3º - A contagem dos pontos acima referida perdurará enquanto a apresentação dos cães de pelo longo não atingirem o mesmo patamar dos cães de pelo curto.

Art.9º - Os exemplares que mudarem de categoria no decorrer do ano levarão todos os pontos conquistados até então, e serão computados somente na categoria em que se encontrarem ao final do Ranking.

Art.10 – Para resultado final deverão ser computados os pontos de 11 (onze) exposições, mais os pontos do Campeonato Sudeste que serão contados em dobro.

§1º - Como todas as exposições programadas na Região Sudeste, uma por sociedade ou núcleo nos termos do Parágrafo Único do art. 2º, serão válidas para o Ranking Sudeste, fica a critério do expositor em quais exposições irá apresentar o seu exemplar, devendo no entanto, participar de pelo menos uma

exposição em cada estado, excluindo o Campeonato Sudeste cujo local será escolhido por rodízio.

§2º - A participação no Campeonato Sudeste é obrigatória.

§3º - Na hipótese em que o exemplar seja apresentado em mais de 11 (onze) exposições, serão computados os melhores resultados, sempre totalizando 11 (onze) mais o Campeonato Sudeste.

§4ª - O Campeonato Sudeste será para todos os efeitos a 12ª exposição e será com sua pontuação em dobro considerada no resultado final, e a ausência do exemplar no evento será excluído do Ranking Sudeste.

Art.11 – No início de cada ano será formada uma Comissão composta por no mínimo 3 (três) pessoas que fará o cômputo dos pontos obtidos por cada exemplar.

Art.12 – O Superintendente de cada uma das exposições tem a obrigação de enviar no prazo máximo de 10 (dez) dias da realização do evento, para a Comissão aludida no Art. 11, as informações abaixo:

- a) Catálogo Completo (impresso ou eletrônico)
- b) Cópia do Mapa Geral dos Resultados
- c) Resultado final de cada uma das categorias

Parágrafo Único – A falta de atendimento do disposto no art.12 implica em suspensão da participação no Ranking Sudeste do ano seguinte, da entidade faltosa.

Art.13 – A premiação será entregue na primeira exposição que ocorrer no ano seguinte.

Art.14 – O custeio da premiação será feito com o pagamento por parte das entidades organizadoras o valor correspondente a R\$5,00 (cinco reais) por exemplar em pista, incluindo os que obtiveram resultado insuficiente ou que se ausentaram com autorização do juiz.

Parágrafo Único – O valor do custeio será pago para um responsável indicado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias do término do evento, que também será o responsável pela aquisição dos troféus da premiação.

Art.16 – Os estados que já têm o Ranking Estadual, e não optarem pela extinção desses Rankings poderão, a critério de cada estado, utilizar as mesmas exposições a serem realizados em seu estado ou eleger outras exposições para formação do Ranking.

Parágrafo Único – A critério da Comissão Estadual poderá ser cobrado também valor para o custeio da premiação, condição que deverá ser comunicada à entidade organizadora da exposição.

Art.17 – Após o prazo estabelecido pelo CBPA para confecção do calendário anual, serão elencadas as exposições que farão parte do Ranking Sudeste de Criação.

Art.18 – Casos de dúvidas ou omissões do presente Regulamento deverá se enviado ao Vice Presidente Regional que tomará as providências necessárias, inclusive, dependendo da gravidade do fato, levará ao conhecimento da Diretoria Executiva do CBPA.

Art.19 – O presente Regulamento entrará em vigor em 01/01/2016.

Disposições Transitórias

Art.20 – Para o ano de 2016, serão consideradas as exposições abaixo relacionadas:

- 01 – 27/02/2016 – Barbacena (MG)
- 02 – 12/03/2016 – NRO (SP)
- 03 – 25/03/2016 – Interoeste (SP)
- 04 – 30/04/2016 – NCCPAAR (SP)
- 05 – 21/05/2016 – Ubá (MG)
- 06 – 04/06/2016 – CAMPEONATO SUDESTE (RJ)
- 07 – 02/07/2016 – Conjunta Assis/Presidente Prudente/ Avaré (SP)
- 08 – 16/07/2016 – Conjunta São Carlos/NCCPAAR (SP)
- 09 – 13/08/2016 – ACACPARJ (RJ)
- 10 – 10/09/2016 – SPARJ (RJ)
- 11 – 17/09/2016 – Uberlândia (MG)
- 12 – 24/09/2016 – SVCPA (SP)
- 13 – 01/10/2016 – Norte Fluminense (RJ)
- 14 – 15/10/2016 – ANCCPA (SP)
- 15 – 29/10/2016 – NCBPA Minas (MG)
- 16 – 05/11/2016 – NSPCPA (SP)
- 17 – 26/11/2016 – Zona da Mata (MG)
- 18 – 10/12/2016 – ACCPAVP (SP)
- 19 – Juiz de Fora (MG)

Art.21 – O Ranking Sudeste de 2016 será regido pelo presente Regulamento e não serão feitas alterações no decorrer do ano.

Art.22 – Havendo necessidade de alterar algum item previsto no presente Regulamento, será proposta uma reunião com todos os interessados para fazer as devidas alterações para vigorar a partir do ano seguinte.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2015.